

**REGULAMENTO**  
**CAMPANHA “PRÊMIOS JR IPHONES – QUINTA EDIÇÃO”**  
**PROCESSO LTP-PRC 00736/2026**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO N. 00559/2026**

**1. EMPRESA ORGANIZADORA:**

**PULSCORE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 61.616.514/0001-60, localizada à Rua Professor José Luiz, S/N, Centro, CEP: 58.890-000, Brejo do Cruz – PB.

**2. MODALIDADE DA EXPLORAÇÃO:**

Loteria Passiva, nos termos da Lei Estadual da Paraíba n. 12.703, de 27 de junho de 2023 e do Decreto Estadual da Paraíba n. 44.576, de 14 de dezembro de 2023.

**3. PLATAFORMA DE VENDAS:**

<https://premiosjriphones.com.br/>

**4. DIVULGAÇÃO (REDES SOCIAIS OFICIAIS):**

@premios\_jriphones

@premios\_jriphones\_reserva

**5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

Caso todos os Bilhetes Lotéricos disponibilizados na Campanha sejam adquiridos, o período de participação será encerrado.

**6. DA EXTRAÇÃO UTILIZADA PARA O SORTEIO:**

Extração da Loteria Federal, de forma alternativa, nos termos do artigo 22, §1º, da Instrução Normativa da Loteria Estadual da Paraíba (LOTEP) n. 001/2024, de 16 de agosto de 2024.

**7. QUANTIDADE DE BILHETES LOTÉRICOS:**

0.000.000 a 9.999.999 (10.000.000 (dez milhões) de Bilhetes Lotéricos).

## **8. VALOR DO BILHETE LOTÉRICO:**

R\$ 0,08 (oito centavos) cada 01 (uma) unidade do Bilhete Lotérico.

Como incentivo comercial de concessão de desconto, a aquisição mínima de 300 (trezentas) unidades de Bilhetes Lotéricos ou mais, de uma só vez (ou seja, na mesma compra), acarretará a diminuição do valor do Bilhete Lotérico de R\$ 0,08 (oito centavos) cada para R\$ 0,06 (seis centavos) cada.

O valor mínimo para aquisição de Bilhetes Lotéricos na presente Campanha é o equivalente a R\$ 3,00 (três reais).

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Para participar do sorteio, ou seja, para concorrer à premiação principal e aos prêmios de incentivo comercial ofertados em cada Campanha, durante o período de participação estabelecido, o participante deverá efetuar o cadastro de acesso no site (plataforma de vendas credenciada) da empresa organizadora (<https://premiosjriphones.com.br/>), preenchendo as informações exigidas pela legislação vigente, e adquirir, respeitada a limitação da aquisição, por participante, de até 1% (um por cento) da totalidade dos Bilhetes disponibilizados para comercialização, conforme expressa o artigo 24, caput, da Instrução Normativa da Loteria Estadual da Paraíba (LOTEP) n. 001/2024, de 16 de agosto de 2024, o(s) Bilhete(s) Lotérico(s).

O(s) número(s) do(s) Bilhetes Lotérico(s) adquirido(s) pelos participantes são gerados automático e aleatoriamente pela plataforma de vendas credenciada, no ato da compra, sendo válido(s) única e exclusivamente para a Campanha especificada no ato da aquisição. Ou seja, o(s) sorteio(s) aos quais o(s) participante(s) estão submetidos se enquadra(m) em modalidade na qual se adquire o(s) Bilhete(s) Lotérico(s) com numeração previamente determinada, de acordo com a forma de geração acima, no qual não há escolha de número(s) por parte do participante, este que apenas o(s) adquire(m) e aguarda o sorteio oficial, que será realizado na data determinada.

A empresa organizadora, durante o período de participação, promove a Campanha “Prêmios JR Iphones” exclusivamente através do site (<https://premiosjriphones.com.br/>), a ser divulgada por intermédio das redes sociais oficiais (@premios\_jriphones e @premios\_jriphones\_reserva), possuindo como público apto as pessoas físicas, capazes, com idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Regulamento e não se enquadrem nas hipóteses de desclassificação elencadas a seguir.

Estão impedidos/inaptos de participar e, por consequência, desclassificados: a) pessoas jurídicas; b) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; c) pessoas incapazes; d) pessoas interditadas; e) pessoas pródigas ou identificadas como jogadoras compulsivas; f) proprietários, administradores, diretores, prepostos e empregados da empresa organizadora, estendendo-se aos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta e colateral até o 2º (segundo) grau; g) pessoas que tenham ou possam ter acesso aos sistemas informatizados da Loteria Passiva, estendendo-se aos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta e colateral até o 2º (segundo) grau.

Sob pena de desclassificação, os participantes não poderão utilizar de meios escusos para a aquisição e/ou o(s) sorteio(s) do(s) Bilhete(s) Lotérico(s), de mecanismos que criem condições de utilização irregular (por exemplo, com o uso de informações falsas, com a utilização de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar), de obtenção de benefícios/vantagens ilícitas, de preenchimento divergente de informações cadastrais ou de atentarem contra as condições de participação e as regras previstas neste Regulamento, situações estas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos estabelecidos, sendo o participante automaticamente excluído da participação da Campanha, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa organizadora em face do infrator.

Nos termos do artigo 36, da Portaria da Loteria do Estado da Paraíba (LOTEP) n. 036, de 01 de outubro de 2025, é vedado ao participante, sendo consideradas hipóteses passíveis de desclassificação: a) omitir-se ou recusar-se a se identificar perante o operador lotérico, bem como fornecer informações falsas ou inverídicas sempre que solicitado; b) cadastrar ou utilizar quaisquer contas financeiras (bancárias, de pagamento ou pré-pagas) que não sejam de sua titularidade, para a realização de transações como compra de Bilhetes, recebimento de prêmios ou qualquer outra participação em modalidades lotéricas, sendo obrigatória a vinculação dessas contas a instituições financeiras ou de pagamento autorizadas pelo Banco Central do Brasil; c) participar de modalidades lotéricas sem ter lido e aceitado, de forma livre, inequívoca e informada, as políticas de privacidade e os termos e condições estabelecidos pelo operador lotérico para as modalidades específicas, inclusive quando houver atualizações em seu conteúdo; d) omitir-se quanto ao seu enquadramento em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 34, da Portaria em questão; e) utilizar programas, scripts, bots ou qualquer outro recurso tecnológico para obter vantagem indevida; f) praticar qualquer forma de conluio ou fraude para manipular os resultados dos jogos ou sorteios.

Caso a situação de desclassificação ocorra durante o período de comercialização, o(s) Bilhete(s) Lotérico(s) adquiridos pelo participante desclassificado serão estornados imediatamente na plataforma de vendas credenciada, passando a ser objeto de compra por outro(s) participante(s).

Caso a situação de desclassificação seja identificada após o sorteio e o ganhador esteja enquadrado em quaisquer das hipóteses de desclassificação, a sua participação considerada inválida, sendo desclassificado, e em seu lugar, será o ganhador da premiação, o participante que tenha adquirido numeração de Bilhete Lotérico imediatamente superior ao Bilhete Lotérico adquirido pelo participante desclassificado, no qual empresa organizadora buscará tantos números válidos quantos forem necessários, até que seja identificado um participante com enquadramento regular. Para os presentes fins, fica estabelecido que, quando a Campanha possuir 10.000.000 (dez milhões) de números disponibilizados, o número imediatamente superior ao 9.999.999 é o 0.000.000.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento para a aquisição do(s) Bilhete(s) Lotérico(s), sendo sumariamente desclassificados em caso de não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos.

#### **10. PREMIAÇÃO DA CAMPANHA:**

O Bilhete Lotérico contemplado válido da presente Campanha, que será auferido através da Extração da Loteria Federal na forma deste Regulamento, terá como prêmio principal, livre e sem impostos, oportunidade em que o Imposto de Renda (IR) relativo à premiação será arcado pela empresa organizadora:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
01	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, livre e sem impostos.	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

É de critério do ganhador, o recebimento da premiação principal no valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, livre e sem impostos ou o recebimento de 01 (uma) motocicleta CRF 250 usada, ano 2016 e 01 (um) automóvel Hilux SRX usado, ano 2018, também livre e desembaraçado de qualquer ônus, sendo de responsabilidade da empresa requerente a transferência para a titularidade do ganhador, o pagamento do frete para entrega, o licenciamento, o emplacamento e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) relativo ao ano de entrega do bem.

A empresa promoverá, também, através de Incentivo Comercial, o sorteio de premiações instantâneas sob a nomenclatura “Bilhetes Premiados/Cotas Premiadas” e “Roletas Premiadas”, na forma disposta na plataforma de vendas, de natureza promocional e não guardando relação com o prêmio principal, não interferindo na sua dinâmica, sorteio ou distribuição.

O adquirente concorrerá em todos os sorteios previstos na Campanha do Bilhete Lotérico emitido, mesmo sendo contemplado em algum(ns) dele(s), ou seja, mesmo que o adquirente ganhe alguma(s) premiação(ções) referente(s) às ações de incentivo comercial, permanecerá concorrendo ao prêmio principal.

## 11. METODOLOGIA DA APURAÇÃO:

A extração utilizada para o sorteio da premiação principal da presente Campanha é o da Loteria Federal, de forma alternativa, nos termos do artigo 22, §1º, da Instrução Normativa da Loteria Estadual da Paraíba (LOTEP) n. 001/2024, de 16 de agosto de 2024.

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerado, para efeitos de apuração do resultado desta Campanha, a extração da Loteria Federal imediatamente subsequente, utilizando os mesmos critérios metodológicos da apuração aqui previstas.

Para a obtenção do “Número da Sorte” que corresponderá à numeração do Bilhete Lotérico ganhador da premiação principal da presente Campanha, serão considerados apenas o 1º prêmio, o 2º prêmio e o 3º prêmio da extração da Loteria Federal na data supramencionada, aplicando-se a seguinte regra:

O “Número da Sorte” será formado por 07 (sete) números, que são considerados como elementos sorteáveis, com a composição iniciando da direita para esquerda, na ordem a seguir: Unidade Simples do Globo 03 do 3º Prêmio, Centena Simples composta pelos Globos 03, 04 e 05 do 2º Prêmio e Centena Simples composta pelos Globos 03, 04 e 05 do 1º Prêmio.

Exemplo:

<b>1º Prêmio</b>	7	2	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>9</b>
<b>2º Prêmio</b>	2	3	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>5</b>
<b>3º Prêmio</b>	1	4	<b>5</b>	6	2
<del>4º Prêmio</del>					
<del>5º Prêmio</del>					

Neste exemplo hipotético, utilizando a regra descrita acima, o “Número da Sorte” do ganhador da premiação foi **0 2 9 1 3 5 5**.

Critério de Aproximação: No caso de não ter sido vendida a quantidade total de Bilhetes Lotéricos disponibilizados na Campanha e o Número da Sorte resultado da Extração da Loteria Federal na data apazada não tenha sido adquirido, bem como na situação de o adquirente do Número da Sorte não

atenda aos requisitos de participação (ou seja, tenha sido desclassificado), utilizar-se-á a regra de que será contemplado o Bilhete Lotérico devidamente adquirido que possuir o Número da Sorte imediatamente superior àquele aferido na Extração da Loteria Federal em questão. Para fins de Critério de Aproximação, fica estabelecido que, em caso de Campanha com 10.000.000 (dez milhões) de números disponibilizados, o número imediatamente superior ao 9.999.999 é o 0.000.000.

Para a determinação do participante contemplado, este deverá ter adquirido, na Campanha em questão, o “Número da Sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte” objeto da Extração da Loteria Federal na data estipulada e atender aos critérios de participação, observados os critérios de desclassificação.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

Quando da extração da Loteria Federal na data estipulada (que ocorrerá a partir das 20h00min), será realizada, através da rede social oficial @premios\_jriphones (ou, na falta dela, no @premios\_jriphones\_reserva), a transmissão da apuração em questão, bem como a indicação do Bilhete Lotérico contemplado de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento e do respectivo ganhador, após a validação efetuada pela auditoria da Loteria do Estado da Paraíba (LOTEP).

O resultado do número do Bilhete Lotérico contemplado e o nome do ganhador serão divulgados na plataforma de vendas credenciada da empresa organizadora (<https://premiosjriphones.com.br/>) e na rede social oficial (@premios\_jriphones), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da extração da Loteria Federal objeto da apuração, oportunidade em que será obrigada a manter as informações em questão por, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação.

A empresa organizadora procederá com a comunicação ao ganhador do Bilhete Lotérico sorteado, no prazo de até 01 (um) dia útil, calculado da data da extração da Loteria Federal em que a apuração foi realizada, através do telefone e/ou do e-mail cadastrados, demonstrando a total lisura e transparência da empresa organizadora.

Inexistirá responsabilidade, por parte da empresa organizadora, pelo não recebimento da comunicação da condição de ganhador da premiação pelos meios de contato cadastrados pelo próprio adquirente em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos, incompletos e /ou inválidos fornecidos.

## **13. RESGATE/ENTREGA DE PRÊMIOS:**

O ganhador terá o prazo de até 90 (noventa dias) corridos, a contar da data da extração da Loteria Federal referente à Campanha, para reivindicar a premiação, sob pena de caducidade, oportunidade que deverá apresentar à empresa organizadora, documentação pessoal válida comprobatória de sua identificação com foto, através do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como o Comprovante de Residência atualizado (com 90 (noventa) dias de validade máxima, a partir da data de sua emissão), além da demonstração da aquisição do Bilhete Lotérico ganhador, para que a empresa organizadora proceda com a competente análise da documentação.

A análise da documentação deverá ser efetuada pela empresa organizadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data do completo recebimento da documentação exigida, oportunidade em que, caso os documentos não sejam apresentados pelo ganhador de uma única vez, considerar-se-á, para início da contagem do prazo, a data da entrega do último documento faltante. Caso haja alguma divergência nos documentos apresentados ou a necessidade da entrega de documentação complementar, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise será reiniciado integralmente, a partir da data da entrega do(s) arquivo(s), a fim de que seja efetuada a devida avaliação.

Prêmios em dinheiro serão pagos, sem nenhum ônus ao contemplado, através de transferência bancária eletrônica (ou PIX), em conta de titularidade do ganhador, em até 05 (cinco) dias úteis após a validação da documentação do ganhador, oportunidade em que o Comprovante de Transferência Bancária por parte da empresa organizadora servirá como comprovação da quitação.

Em caso de premiação em bem, o(s) prêmio(s) será(ão) entregue(s), sem nenhum ônus ao contemplado, em até 10 (dez) dias úteis após a validação da documentação apresentada pelo ganhador, mediante a assinatura do Recibo/Termo de Entrega do Prêmio no ato de sua entrega.

#### **14. USO DE IMAGEM E VOZ:**

O(s) ganhador(es), seja da premiação principal ou da(s) premiação(ões) advinda(s) dos incentivos comerciais, pelo período de vigência da presente Campanha e pelo prazo de 05 (cinco) anos contados de seu encerramento, autoriza(m) a empresa organizadora a utilizar seu nome, imagem e som de voz, com vistas a divulgação do resultado ou como parte do seu portfólio, sem nenhum ônus.

Tal divulgação, incluindo a do resultado da Campanha, poderá ser realizada através qualquer meio ou mídia utilizada pela empresa organizadora, inclusive, em: internet (compreendendo o site da plataforma de vendas, redes sociais, como Twitter, Facebook, Youtube e Instagram, links patrocinados, blogs, sites em geral, hotsites, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móvel e outros aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exibições em

circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa / online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As fotos e as imagens utilizadas nas divulgações e no site da empresa organizadora a são meramente ilustrativas.

O Regulamento completo de cada Campanha estará disponível no site da empresa organizadora (<https://premiosjriphones.com.br/>).